



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2982

PROJETO DE LEI Nº. 0041/2008

EMENTA: *Autoriza ao Poder Executivo repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM.*

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM, para repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2008.

Parágrafo Primeiro - O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de conformidade com as normas a serem estabelecidas em convênio.

Parágrafo Segundo - A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês.

Art. 2º - Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quite para com o INSS, FGTS e o Erário Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:
0800501212200462-061 - Manutenção das Atividades da Escola Família Agrícola de Marilândia.
333504300000 - Subvenções Sociais
Ficha - 256-1